

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2024 da remuneração dos servidores e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

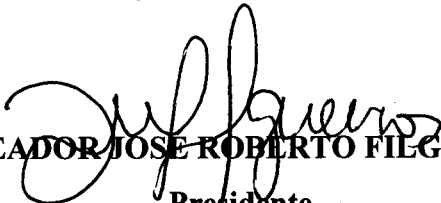
Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2024 da remuneração dos servidores públicos e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2023 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2024.

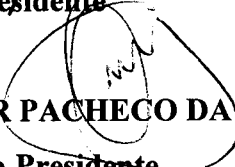
Art. 3º Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no Art. 2º aos servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

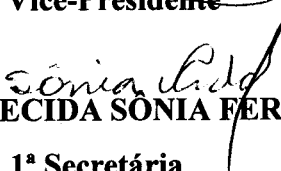
Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 dias de março de 2024.


VEREADOR JOSE ROBERTO FILGUEIRAS

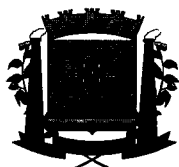
Presidente


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

1º Vice-Presidente


VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

1ª Secretária



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos propõe a correção inflacionária da remuneração dos servidores públicos e dos contratados por prazo determinado do Poder Legislativo em 7% (sete por cento), em atendimento ao Art. 1º da Lei 4.325, de 6 de novembro de 2015, e será retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Contamos, pois, com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 7% para reposição da inflação de 2023 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2025					
conforme previsão na LDO - Lei 5153 de 20/07/2023 - art 35					
Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF					
Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2025 normal	Folha de pagamento para o ano de 2025 normal	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2025 normal	Despesa patronal para o ano de 2025 normal	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2025 - normal
Folha de pagamento dos servidores efetivos	166.259,48	2.161.373,21	51.156,76	1.065.340,86	3.277.870,83
Folha de pagamento dos servidores comissionados	71.315,64	927.103,32	21.943,27	220.836,01	1.169.882,60
Folha de pagamento dos subsídio dos vereadores	108.730,36	1.413.494,65	33.455,49	25.899,57	1.472.849,72
Total	346.305,48	4.501.971,19	106.555,53	1.312.076,44	5.920.603,16
total da folha no ano de 2025 (com encargo)	5.920.603,16	em relação ao repasse 40,12	2,67	pode chegar até 5,4	
Limite máximo de gastos em relação a RCL (70% da RCL) conf art 29 A § 1º da CF	10.330.591,81	70,00	o total da folha no ano em relação ao repasse dos 6%		
Repassa para 2025	14.757.988,30	previsão			
Perc utilizado com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2025	57,31	rem relação ao limite art 29	gasto com folha no total de 100% do limite conforme art 29 cf		
Limite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4% conforme art. 59 § 1º II da Lrf	13.282.189,47		2,41		
Limite gastos com pessoal (prudencial 95%) 5,7 conforme art 22 da Lrf	14.020.088,89		2,41		
Apuração e cumprimento do Limite Legal conforme a LRF para o ano de 2025		Percentual sobre a RCL			

o total da folha no ano em relação ao repasse dos 6%

Receita corrente líquida - até o 3º quadrimestre de 2025	380.528.193,78	1,71147988
Despesa total com pessoal, incluindo reajuste	6.512.663,47	6
Limite máximo (inc I,II e III do aart 20 da LRF)	22.831.691,63	5,7
Limite prudencial =95% (Súnico do art 22 da LRF)	21.690.107,05	5,4
Limite alerta = 90% (Inciso II do §1º art 59 da LRF)	20.548.522,46	



Silvestre Dias Maciel
CONTADOR
CRC-MG 057.076

[illegible]

Apuração e cumprimento do Limite Legal conforme a LRF para o ano de 2026

Percentual sobre a RCL

Receita corrente líquida - até o 3º quadrimestre de 2026	418.581.013,16	
Despesa total com pessoal, incluindo reajuste	6.781.932,47	
Limite máximo (inc I, II e III do art 20 da LRF)	25.114.860,79	6
Limite prudencial =95% (§único do art 22 da LRF)	23.859.117,75	5,7
Limite alerta = 90% (Inciso II do §1º art 59 da LRF)	22.603.374,71	5,4
		1,620219803

Silvério Dias Maciel
Supervisor Jurídico Contabil da CMU
CRC057076MG


Silbert Dias Maciel
CONTADOR
CRC-MG 057.076



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

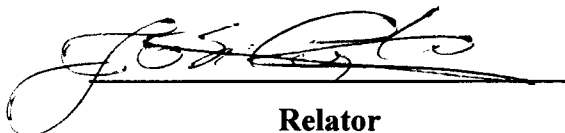
PROJETO DE LEI N.º 17/2024

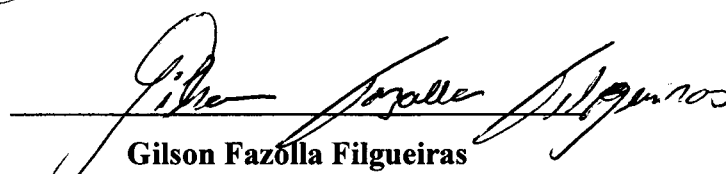
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 18 de março de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



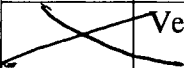
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

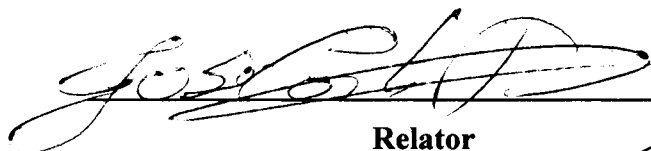
PROJETO DE LEI N.º 17/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

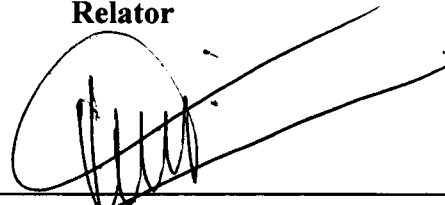
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 18 de março de 2024.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente